



**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de
Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000206

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/06/23000206

Número / Ano	000206/2022
Data / Horário	23/06/2022 - 11:10:58
Ementa	CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MACABUENSE À SENHORA CLAUDETE MENDES DE SOUZA SANTANA BRAGA, NATURAL DE SÃO PAULO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESDE O ANO DE 2009, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
Autor	Gáucho
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Número da Matéria	27
Emitido por	AndreaFarias





C.M.C.M.
Pág.: 03
Rubrica:

LIDO
23.06.22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

APPROVADO POR UNANIMIDADE
30/06/22

PRESIDENTE

Resolução Legislativa nº 27/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Tayguara Bueno de Souza Tavares, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de **Cidadã Macabuense** à Senhora Claudete Mendes de Souza Santana Braga, natural do Estado de São Paulo, servidora pública municipal desde o ano de 2009, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 23 de junho de 2022.

Tayguara Bueno de Souza Tavares

Vereador

(Gaúcho)

Vice-Presidente

BIOGRAFIA

Claudete Mendes de Souza Santana Braga, data de nascimento 02/03/1970, 52 anos. Nascida em São Paulo, casada com o macabuense Cezar de Alencar Daumas Braga que foi funcionário da prefeitura por 35 anos, aposentado. Tendo dois filhos macabuenses nascidos no hospital Ana Moreira, Felipe Souza Daumas Braga de 28 anos e Igor Souza Daumas Braga de 25 anos. Funcionária pública concursada há treze anos.





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2022 “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MACABUENSE À SENHORA CLAUDETE MENDES DE SOUZA SANTANA BRAGA”, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 27/2022, apresentado pelo Vereador Tayguara Tavares deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 27/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Lucas C.

Relator: Lucas Madureira Pereira

(*✓*) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 27/2022.



C.M.C.M	
Pág.:	06
Rubrica:	

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 27/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 167/2022

C.M.C.M.
Pág.: 04
Rubrica:

Conceição de Macabu/RJ, 05 de julho 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanuel de Oliveira Barcelos

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 27/2022 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 28/2022, ambas de autoria do vereador Tayguara Bueno de Souza Tavares (Gaúcho).

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade

(Dhal)

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº _____
Em _____
Ass.: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M	
Pág.: 08	
Rubrica:	

Resolução Legislativa nº 27/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Tayguara Bueno de Souza Tavares, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de **Cidadã Macabuense** à Senhora Claudete Mendes de Souza Santana Braga, natural do Estado de São Paulo, servidora pública municipal desde o ano de 2009, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 05 de julho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade

(Dhal)

Presidente da Câmara

5.5 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6 As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

5.7 Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

5.8. Na hipótese do item 5.7 as comunicações, informações e termos de ade-

são entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

6. DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Uma vez Publicada em Imprensa Oficial, A ata de Registro de Preços implica em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, na forma do artigo 14. Do Decreto nº 7892.2013 e artigo 10 do Decreto Municipal 66/2013.

Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário de Saúde
Port. 421/2021

JTL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ nº 28.090.121/0001-90

Resolução Legislativa nº 27/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Tayguara Bueno de Souza Tavares, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de *Cidadã Macabuense* à Senhora Claudete Mendes de Souza Santana Braga, natural do Estado de São Paulo, servidora pública municipal desde o ano de 2009, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 05 de julho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Resolução Legislativa nº 28/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Tayguara Bueno de Souza Tavares, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de *Cidadão Macabuense* ao Senhor Mauro Moreira Godinho, nascido no Município de Santa Maria Madalena, coordenador pedagógico do Colégio Estadual Tobias Tostes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 05 de julho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição de Macabu

CONTRATADA: RODRIGUES E ACENCIANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 05.470.254/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Óleo de Motor Master Sintético 10W40.

VALOR: R\$ 936,00 (Novecentos e Trinta e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2022 – Modalidade Disputa – Menor Preço Global

Conceição de Macabu, 27 de junho de 2022

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021/2022